



Imprensa Oficial Itatiba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA**

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 03 de Fevereiro de 2024

Edição nº 3112 - Ano XXI

SUMÁRIO

AUDIÊNCIA PÚBLICA	2
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO, HISTÓRICO, CULTURAL E TURÍSTICO	3
DECRETOS	4
DESPACHOS	6
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	8
ESTÁGIO REMUNERADO	9
LICITAÇÕES	10
PORTARIAS	16

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Alberto Hiroshi Bando
Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630



AUDIÊNCIA PÚBLICA

Itatiba - Edição nº 3112 - Ano XXI, 3 de Fevereiro de 2024

CONVITE

A SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA DE ITATIBA, atendendo a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, inciso 5º, artigo 36, CONVIDA a população para a Audiência Pública que será realizada no próximo dia 8 de fevereiro, quinta-feira, às 16 horas, no auditório da Prefeitura de Itatiba, ocasião em que o Poder Executivo, por intermédio desta Secretaria de Saúde, deverá apresentar relatório detalhado com o objetivo de prestar contas do financiamento, ações e serviços de saúde referentes ao terceiro quadrimestre de 2023.

Itatiba, 2 de fevereiro de 2024.

Dr. Renan Dias Irabi
Secretário de Saúde
Prefeitura de Itatiba



COMDEPAHCTI

Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio, Histórico, Cultural e Turístico de Itatiba

Convocação e Pauta para a reunião ordinária do **COMDEPAHCTI** – Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio, Histórico, Cultural e Turístico de Itatiba – a realizar-se em 05 de fevereiro de 2024, às 15h, na Secretaria de Cultura e Turismo.

- Item 1: Posse dos novos conselheiros para o biênio;
- Item 2: Eleição do presidente e vice-presidente para o biênio;
- Item 3: Deliberação sobre intervenção em imóvel situado à Praça da Bandeira, nº 46;
- Item 4: Outros Assuntos de Interesse.

Luís Soares de Camargo

Secretário de Cultura e Turismo



DECRETOS

Itatiba - Edição nº 3112 - Ano XXI, 3 de Fevereiro de 2024

DECRETO Nº 7.994, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

“Regulamenta a Lei Municipal nº 2.474, de 28 de junho de 1993, que *autoriza a Prefeitura Municipal a incentivar e firmar convênios com a iniciativa privada para a conservação e construção de praças, parques e outras áreas públicas, mediante colocação de propaganda gratuita.*”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Lei Municipal n.º 2.474, de 28 de junho de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º. As empresas e entidades interessadas em adotar espaços públicos, como jardins, praças, parques e demais áreas para urbanização e conservação, por meio do PROGRAMA ADOTE O VERDE, deverão obedecer às seguintes condições:

I – protocolar requerimento por escrito, indicando o espaço público de interesse, conforme anexo I, instruído dos seguintes documentos:

- cópia simples do comprovante de inscrição e situação cadastral da empresa;
- cópia simples do contrato social da empresa;

II – o requerimento deverá conter as seguintes informações:

- proposta de manutenção e das obras e serviços que pretenda realizar;
- descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes;
- período de vigência da cooperação.

III - deferido o pedido será firmado o competente convênio, do qual constarão:

- as ações e serviços que caberão a cada um dos partícipes;

(Decreto nº 7.994/24 – fls. 02)

- o competente projeto paisagístico e planilha quantitativa de espécies, elaborados pela Prefeitura, exceto quando o adotante optar por fazê-los, caso em que dependerá da aprovação municipal;
- a autorização para a colocação da(s) placa(s) publicitária(s) da empresa adotante, conforme as regras e diretrizes constantes no Manual do Adotante.

IV – havendo mais de um interessado na mesma área, será aprovado o pedido que melhor atenda o interesse público.

Parágrafo único. Será elaborado um manual para o programa de adoção de praças e áreas públicas que ficará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Itatiba, com teor explicativo das respectivas ações, as dimensões e regras das placas publicitárias, bem como rol exemplificativo das áreas públicas disponíveis, sendo dado às empresas e instituições interessadas pleitearem a adoção de outros bens públicos municipais não constantes da referida listagem, cujo deferimento ficará a critério da Municipalidade.

Art. 2º. Poderá ser autorizada adoção dos espaços públicos definidos no art. 1º, após aprovação do setor competente, em épocas comemorativas como o Natal desde que a área não esteja adotado ou com projeto de uso pela prefeitura.

§ 1º. A adoção de área verde citada no *caput* deste artigo terá o prazo de até 03 (três) meses, devendo a pessoa jurídica adotante, ao final da vigência do termo, devolver a área no estado que se encontrava anteriormente.

§ 2º. Caso haja algum dano devido a colocação de luzes ou outros equipamentos, o adotante se responsabilizará pela substituição do que estiver danificado.

Art. 3º. As construções eventualmente erguidas, quando da execução do projeto objeto do convênio celebrado integrarão, para todos os efeitos, o patrimônio público, não cabendo às conveniadas nenhum direito sobre as mesmas.

Art. 4º. As adotantes serão contempladas com um Certificado de Responsabilidade Ambiental, além do direito à colocação das placas institucionais nas áreas públicas adotadas, como contrapartida à celebração do convênio.

Art. 5º. Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área objeto do convênio ou que impliquem alteração de uso.

Art. 6º Os convênios terão prazo máximo de validade de 3 (três) anos, contados da data de sua assinatura.

§ 1º. Findo seu prazo de validade, os convênios poderão ser prorrogado por igual período, por mera solicitação do interessado.

(Decreto nº 7.994/24 – fls. 03)

§ 2º. Os convênios conterão cláusula expressa sobre a responsabilidade do interessado quanto às infrações ambientais.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente o Decreto nº 4.521, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 6.016, de 25 de agosto de 2011 e o Decreto 6.774 de 01 de março de 2016.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 30 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

JONATHAS TOFFANELLO VIANA

Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

(Portaria 8.681/24)

ANEXO I

Requerimento para adoção de praças

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu (sua) diretor (a) SR. _____, portador (a) do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado (a) à _____, vem pela presente, de acordo com o Decreto nº XXXX/XX, apresentar o projeto de adoção, manutenção da praça _____, localizada (o) _____.

Itatiba, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome do representante

ANEXO II**Placas Publicitárias**

As placas institucionais a serem instaladas conterão a publicidade da empresa / instituição ADOTANTE.

Placa adotada: _____

Dimensão da Praça: _____

Quantidade de placas: _____

Opção da adotante para confecção da placa:

Divulgar a logomarca da empresas

Divulgar o nome da empresas

Divulgar o nome da empresas

Outros _____

Dimensões e quantidade da placa

As placas obedecerão os seguintes parâmetros:

Grupo 1 – Para áreas de até 500 m² (quinhentos metros quadrados), apenas duas placas elevadas verticalmente do solo, com dimensões de 60 cm (sessenta centímetros) de altura x 1,00 m (um metro) de largura, afixadas a uma altura de 50 cm (cinquenta centímetros) do solo;

Grupo 2 – Para áreas maiores de 500 m² (quinhentos metros quadrados) deverão ser instaladas placas elevadas verticalmente do solo, afixadas a uma distância de 50 cm (cinquenta centímetros), com dimensões máximas de 60 cm (sessenta centímetros) de altura x 1,00 m (um metro) de largura, uma a cada 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área acrescida;

Grupo 3 – Em se tratando de canteiros centrais de vias, a placa elevada verticalmente do solo deverá ter as seguintes dimensões: uma placa de dimensões máximas de 60 cm (sessenta centímetros) de altura x 1,00 m (um metro) de largura, afixadas a uma altura de 50 cm (cinquenta centímetros) do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 200 m (duzentos metros) lineares ou fração de canteiro conservado, devendo ser observada a distância mínima de 5,0 m (cinco metros) do início do canteiro.



DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 3112 - Ano XXI, 3 de Fevereiro de 2024

Processo nº 14999.2023

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Subvenção 2024 – Parceria por meio de Termo de Fomento.

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento (parceria), regido pela lei Federal 13.019/2014, com a Associação dos Escritores Poetas e Trovadores de Itatiba – AEPTI, no valor de R\$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais).

A OSC interessada apresentou o plano de trabalho em conformidade com o artigo 22 da Lei 13.019/2014, bem como a declaração de não impedimento em celebrar parcerias, nos moldes do artigo 39, e ainda os demais documentos necessários, conforme elencados no artigo 34, todos do mesmo diploma legal (fls. 09/91).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação e o *Secretário de Cultura e Turismo*, aprovaram expressamente o plano de trabalho apresentado e atestaram o cumprimento dos requisitos legais indispensáveis à formalização do termo (fls. 92/95).

Há parecer favorável emitido pela *Procuradoria Jurídica do Município*, encartado nas folhas 97/105, para a formalização da parceria por meio de Termo de Fomento, pare repasse da subvenção referente ao exercício de 2024, previsto na Lei Municipal nº 5.611/2023, sem necessidade de realização de chamamento público.

A Secretaria de Finanças, nas folhas 106/107, informou a existência de recursos orçamentários para atender ao solicitado.

É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que a entidade possui todos os documentos elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014;

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido plano de trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico e regularmente ratificado pelo *Secretário de Cultura e Turismo*, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014;

Considerando também o parecer favorável emitido pela *Procuradoria do Município de Itatiba*, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída pelos artigos 2º, V e 8º *caput*, da Lei 13.019/14, bem como pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal 3.862/2006,

DECIDO:

1. **AUTORIZAR** a celebração da parceria com a **ASSOCIAÇÃO DOS ESCRITORES POETAS E TROVADORES DE ITATIBA – AEPTI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.752.415/0001-00, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de **no valor de R\$ 62.600,00** (sessenta e dois mil e seiscentos reais), oriundo da **Lei Municipal nº 5.611/2023**, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14 com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e efeitos a partir de 01/01/2024;

2. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Cultura e Turismo*, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;

3. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Cultura e Turismo* realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;

4. **DETERMINAR** o cumprimento das disposições contidas na IN 01/2020 do TCE/SP com suas alterações;

Resalte-se que o Termo de Fomento a ser firmado somente produzirá efeitos jurídicos **após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município** (art. 38 da Lei 13.019/2014).

Publique-se.

Encaminhem-se ao **Setor de Contratos** para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Finalmente, à *Secretaria de Cultura e Turismo* para prosseguimento.

Itatiba, 30 de janeiro de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Processo nº 9449/2021

Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Licitação – Permissão de Uso de Espaço Público para Funcionamento de Bar e Lanchonete da Cancha de Bocha nas Dependências do Parque Ferraz Costa

Tratam-se os autos de acompanhamento do Termo de Permissão de Uso para funcionamento de lanchonete da cancha de bocha nas dependências do Parque Ferraz Costa, contrato nº 25/2022.

Houve notificação ao permissionário (fls. 6) acerca do descumprimento de diversas cláusulas contratuais entre elas: Cláusula III – inadimplemento do preço mensal conforme extrato de dívida ativa (fls. 10); Item 2.4 – Horário de Funcionamento; Item 5,2,2,4 – Manutenção da área.

Em defesa prévia (fls. 3/5) alega o permissionário que a falta de pagamento do preço mensal se deve ao baixo movimento, ao elevado valor do preço mensal e a falta de instalações necessárias. Alega ainda que a municipalidade não realizou melhorias no local, que não colocou torneira na área externa, uma vez que o pano de chão está sendo lavado na mesma pia onde se manipula alimentos e em relação ao horário de funcionamento, comprometeu-se a cumprir o regimento contratual.

À fls. 7, foi novamente notificado, por manter um animal doméstico no espaço público.

A SNJ, fls. 9 notificou o permissionário a prestar esclarecimentos.

A Secretária Municipal de Esportes fls. 11/12 certificou todo o ocorrido apontando todas as cláusulas contratuais descumpridas pelo permissionário.

O permissionário ao esclarecer os fatos junto a SNJ (fls. 13), apenas reiterou os termos da defesa prévia, nada mais acrescentando.

É a síntese do necessário.

O poder de fiscalização da Administração Pública é o poder-dever de fiscalização e correção exercido pelos órgãos aos quais é conferido, com o objetivo de garantir a conformidade de atuação com os princípios impostos pelo ordenamento jurídico. O poder de polícia é a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos. O poder de controle é exercido pela administração pública e tem como objetivo principal a proteção dos direitos e interesses da coletividade.

Fato é que, o contrato tabulado entre as cinge de inadimplemento em diversas cláusulas, sendo obrigação da Administração Pública agir de ofício, sob pena de incorrer em prevaricação.

No que tange às alegações do permissionário:

1) VALOR ELEVADO DO PREÇO PÚBLICO: Este fato era de conhecimento prévio do permissionário, e mais, conforme fls. 79 do processo administrativo licitatório nº 9449/2021 o valor de R\$ 950,00 foi ofertado pelo próprio permissionário, pois conforme o laudo de avaliação fls. 13/15 daqueles autos o valor avaliado foi de R\$ 917,34, não havendo justificativa plausível para, agora, questionar o valor do preço mensal.

- 2) MELHORIAS PELA MUNICIPALIDADE: Esta obrigação não está insculpida no termo contratual, aliás a municipalidade cedeu o local ao permissionário com toda infraestrutura necessária para a atividade comercial a que se propõe.
- 3) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Apesar de comprometer-se a manter o comércio aberto no horário determinado, fato é que até a presente data isso não ocorreu.

In casu é clarividente que há inexecução do contrato, por culpa exclusiva do permissionário, não havendo justo motivo para a manutenção do presente termo.

Desta forma a supremacia do interesse público deve sobressair ao interesse particular.

Assim, CONSIDERANDO as cláusulas contidas no Contrato 025/2022;

CONSIDERANDO que a qualidade dos serviços não vem atendendo a demanda da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que após fiscalização por esta Secretaria Municipal constatou-se que a execução do contrato não está atendendo ao interesse público;

CONSIDERANDO as cláusulas do referido contrato, que dispõem:

Cláusula III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço mensal contratado é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), a ser corrigido anualmente com base na variação anual acumulada do IPCA-IBGE, decorridos 12 (doze) meses da assinatura, enquanto vigor o ajuste.

...

3.5 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas e da **possibilidade de extinção da permissão no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias**. (grifamos)

Cláusula V – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE E PERMISSIONÁRIA

5.2.1.8 – A Permissionária será responsável pela limpeza e manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas fornecidas pela PMI, devendo mantê-las em perfeito estado de funcionamento.

...

5.2.4.2 – Será de inteira responsabilidade da Permissionária:

Limpeza diária da área externa

Assim, CONSIDERANDO os princípios administrativos que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que dispõe que:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO, por fim, a supremacia do interesse público;

Assim, por razões de interesse público, diante do descumprimento reiterado do contrato, reconheço que o Contrato 25/2022 deve ser rescindido. Entretanto, visando garantir o devido processo legal, notifique-se o contratado para que no prazo de 10 (dez) dias apresente as alegações de defesa que entender oportunas. Após o prazo concedido, encaminhe-se o expediente à Secretaria de Negócios Jurídicos para parecer.

Itatiba, 31 de janeiro de 2024.

MARCELO CYRILLO

Secretário de Esportes



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Itatiba - Edição nº 3112 - Ano XXI, 3 de Fevereiro de 2024

Edital de Notificação de Lançamento do IPTU/2024

A Prefeitura do Município de Itatiba, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto nos incisos I a V do artigo 37 do Código Tributário Municipal e Decreto nº 5.880 de 20 de outubro de 2.010, **Notifica** a todos os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de **2.024**, estão sendo encaminhados no período de **11/01/2024 a 15/02/2024**, com os vencimentos abaixo:

I - em parcela única, com vencimento no dia **26 de fevereiro de 2024** e desconto de **5%** (cinco inteiros por cento);

II - em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia **26/02/2024**; da segunda no dia 25/03/2024; da terceira no dia 25/04/2024; da quarta no dia 27/05/2024; da quinta no dia 25/06/2024 e da sexta e última no dia 25/07/2024, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, com desconto de **3%** (três inteiros por cento);

III - em até 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia **26/02/2024**; da segunda no dia 25/03/2024; da terceira no dia 25/04/2024; da quarta no dia 27/05/2024; da quinta no dia 25/06/2024; da sexta no dia 25/07/2024; da sétima no dia 26/08/2024; da oitava no dia 25/09/2024; da nona no dia 25/10/2024; da décima no dia 25/11/2024; e da décima primeira e última no dia 26/12/2024, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, **sem** desconto.

A 2ª via do IPTU 2024 estará disponível no site da Prefeitura (www.itatiba.sp.gov.br), a partir do dia **12/01/2024**.

Em caso de impossibilidade de acesso a internet os carnês poderão ser retirados na Prefeitura no endereço Avenida Luciano Consoline nº 600 – Jardim De Lucca a partir do dia **15/02/2024**, para maiores esclarecimentos contato pelos telefones (11) 3183-0698 (11) 3183-0775 ou (11) 3183-0630 Ramal 1829.

Atenção:
O PAGAMENTO DO IPTU 2024 DEVERÁ SER EFETUADO SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU CASAS LOTÉRICAS, ITAÚ, SANTANDER, SICREDI, SICOOB e MERCANTIL.

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência dos acréscimos legais, que serão aplicados sobre o valor principal.

O não recebimento do carnê não implica na prorrogação do vencimento, sendo necessário que os contribuintes procurem a Prefeitura para retirarem seu carnê antes da data do vencimento. Para evitar extravios de correspondências, mantenha seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Secretaria de Finanças/Seção da Receita.



ESTÁGIO REMUNERADO

Itatiba - Edição nº 3112 - Ano XXI, 3 de Fevereiro de 2024

GABARITO E CLASSIFICAÇÃO FINAL- PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO

A Prefeitura Municipal de Itatiba, através da sua Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, informa e dá publicidade ao Gabarito Oficial das Provas de Estágio em Administração, aplicadas no dia 01/02/2024, e a Classificação Final dos Candidatos para as vagas de estágio nos Departamentos da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, conforme segue abaixo:

GABARITO	
1	c
2	a
3	b
4	c
5	d
6	a
7	a
8	c
9	d
10	b

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	CAIO DAHER RUSSE LIMA	9	CLASSIFICADO
	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	-	NÃO COMPARECEU
	ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA	-	NÃO COMPARECEU
	BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	-	NÃO COMPARECEU
	CINTHYA ELIAS	-	NÃO COMPARECEUNÃO CLASSIFICADO
	ELLEN TAYANE DE SOUZA	-	NÃO COMPARECEU
	GRAZIELA PUPO	-	NÃO COMPARECEU
	GUSTAVO ALCÂNTARA TOLEDO	-	NÃO COMPARECEU
	ISABELLA FERREIRA TEIXEIRA	-	NÃO COMPARECEU
	LISSANDRA MARIA DE MELO LEONARDO	-	NÃO COMPARECEU
	MICHELLE CAROLINE DA SILVA	-	NÃO COMPARECEU
	PEDRO MACHADO	-	NÃO COMPARECEU
	PRISCILA APARECIDA VIEIRA	-	NÃO COMPARECEU
	SUSANA AMORIM FERNANDES	-	NÃO COMPARECEU
	VITORIA CAROLINE SILVA DE MOURA	-	NÃO COMPARECEU
	TAMIRES SANTOS SOUZA	-	NÃO COMPARECEU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO

A **Secretaria Administração** informa que os estudantes abaixo relacionados foram **APROVADOS no processo de seleção** para vaga de estágio remunerado.

Fica os mesmos convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração (Av. Luciano Consoline, nº 600, neste Município – das 9h às 17h), no prazo de 5 (cinco) dias úteis para contratação, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)
- **SE ESTUDANTE DA UNIP – POLO EAD ITATIBA, o nome do professor orientador do estágio.**

NOME DO ESTUDANTE	LOCAL DA VAGA
Jéssica de Castro Gomes	Secretaria de Administração
Livia Vigato Damas	Secretaria de Administração

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – COBEMA

CONVOCAÇÃO PARA FASE DE ENTREVISTA

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura informa que as estudantes abaixo relacionadas foram **APROVADAS no processo de seleção** para a vaga de estágio remunerado e, tendo em vista que a 1ª classificada optou por não assumir o cargo e que houve empate na 2ª classificação, estas deverão passar pela fase de entrevista, como critério de desempate, conforme edital.

Ficam as mesmas convocadas a comparecer na COBEMA, situada na **Rua Francisco Biazotto, 125 – Vila Rita**, na data e horário especificados abaixo.

Informamos ainda que o não comparecimento é fator desclassificatório.

Classificação	Nome	Data	Horário
2º	Bruna Tainá Gruber da Silva	06/06/2024	13:30 h
2º	Fabiana Contini Braciak	06/06/2024	14:30 h
2º	Gabriela Pantuzi da Conceição	06/06/2024	15:30 h
2º	Thainá Nascimento Varella Silva	06/06/2024	16:30 h

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3112 - Ano XXI, 3 de Fevereiro de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.356/2023**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 162/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-136/2023****Objeto:** Aquisição de uniforme escolar em forma de kit, para distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, para entrega imediata.**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:**COR BASE CONFECÇÕES LTDA****LOTE 1****Lote 1.1** – 1.310 KIT, KIT UNIFORME ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - MASCULINO em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 132,79 (cento e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) e valor total de R\$ 173.954,90 (cento e setenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)**Lote 1.2** – 1.310 KIT, KIT UNIFORME ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FEMININO em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 132,80 (cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 173.968,00 (cento e setenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais)**Valor Global do LOTE 01: R\$ 347.922,90 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos)****LOTE 02****Lote 2.1** – 11.180 KIT, KIT UNIFORME ESCOLAR FUNDAMENTAL E EJA em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 69,76 (sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) e valor total de R\$ 779.916,80 (setecentos e setenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**Valor Global do LOTE 02: R\$ 779.916,80 (setecentos e setenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 02 de fevereiro de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****Processo nº 6630.2023****Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba****Assunto: Pregão presencial nº 52/2023 – Edital 61/2023 – Revogação do item 03 da Tabela 01 e item 03 da Tabela 02.**

Trata-se de processo administrativo instaurado visando a realização de certame licitatório cujo objeto é permissão remunerada de uso comercial de espaços públicos a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal “Maria Elias de Godoy Camargo”.

Após ter sido declarada vencedora do item 03 (box 35 e 36) do certame e ter recebido a notificação para que apresentasse a autorização de funcionamento, conforme disposto no Edital, a licitante se manifestou informando sua desistência expressa ao procedimento licitatório em razão do balcão refrigerado e das duas câmeras frias descritas no instrumento convocatório pertencerem ao antigo permissionário, não sendo de seu interesse adquirir esses equipamentos em virtude do valor elevado.

A *Secretaria dos Negócios Jurídicos* apresentou parecer, informando que a revogação do referido item do Edital é a medida que se impõe, tendo em vista a informação equivocada veiculada e constante no instrumento convocatório, em relação a estrutura dos locais (box 35 e 36) (fls. 174/176).Ainda, a *Secretaria de Administração* se manifestou acatando a desistência apresentada pela licitante e solicitando a revogação do item 03 da Tabela 01 e item 03 da Tabela 02 do respectivo Edital (fls. 177/178).Desta feita, por todos os motivos acima expostos, tendo em vista a superioridade do interesse público, e o fato superveniente aventado pela *Secretaria de Administração*, com fulcro no artigo 49, caput e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, fica **REVOGADO** o item 03 da Tabela 01 e item 03 da Tabela 02 do Edital nº 61/2023 (Pregão Presencial nº 52/2023) cujo objeto é a permissão remunerada de uso comercial de espaços públicos a título precário e oneroso dos boxes 35 e 36 do Mercado Municipal.

À Seção de Licitações para continuidade.

Publique-se na forma da lei.

Cumpra-se.

Itatiba, 30 de janeiro de 2024.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.340/2023****REFERÊNCIA: EDITAL Nº 164/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-138/2023****Objeto:** e Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de óculos de grau para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino (1º e 5º ano).**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:**OPTICA BRILLE LTDA****Item 1** - 3000 UN, ARMAÇÃO DE ÓCULOS COM LENTES. Lentes (par)/visão simples de policarbonato. Grade: +8.00 a - 8.00 (esférico) e até -3,00 (cilíndrico). De acordo com a necessidade do paciente. Garantia mínima de 03 meses, Marca - UP-ORGALINE RX POLY, valor unitário de R\$ 47,90 (quarenta e sete reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 143.700,00 (cento e quarenta e três mil setecentos reais)**Item 2** - 1000 UN, ARMAÇÃO DE ÓCULOS COM LENTES. Lentes (par)/visão simples de policarbonato. Grade: +8.00 a - 8.00 (esférico) e até -3,00 (cilíndrico). De acordo com a necessidade do paciente. Garantia mínima de 03 meses, Marca - UP-ORGALINE RX POLY, valor unitário de R\$ 47,90 (quarenta e sete reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil novecentos reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 30 de janeiro de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 243 / 2023****PREGÃO ELETRÔNICO 133 / 2023****Processo: 13240/2023**

Aos 09 dias do mês de Janeiro de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 133 / 2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 21/12/2023, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de eventual aquisição de materiais de construção e serralheria, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 012330 INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**ENDEREÇO:** RUA EZEQUIEL MANTOANELLI 338**BAIRRO:** JARDIM ELDORADO

CIDADE: INDAIATUBA ESTADO: SP CEP: 13343-812
TELEFONE: (19)3834-1982 FAX: CPF/CNPJ: 05.914.294/0001-80
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias PRAZO: Conf. Edital

Itens Registrados:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.17.01.2836.7	BAR		30	R\$179,50	R\$5.385,00
FERRO REDONDO 1" - LISO - barra com 06 metros						
2	1.17.06.0329.4	BAR		60	R\$65,80	R\$3.948,00
METALON 30 X 20 X 1,5 barra com 6 metros						
3	1.17.06.0329.4	BAR		20	R\$65,80	R\$1.316,00
METALON 30 X 20 X 1,5 Barra com 6 metros						
4	1.17.06.1237.4	BAR		20	R\$114,96	R\$2.299,20
METALON 40X40X1,5 mm						
5	1.17.06.1239.0	BAR		76	R\$114,00	R\$8.664,00
tubo redondo de 1.1/2 "						
6	1.17.06.1239.0	BAR		24	R\$114,00	R\$2.736,00
tubo redondo de 1.1/2 "						
7	1.17.06.1240.4	BAR		60	R\$198,00	R\$11.880,00
tubo redondo 2.1/2"						
8	1.17.06.1240.4	BAR		20	R\$198,00	R\$3.960,00
tubo redondo 2.1/2"						
9	1.17.06.1241.2	BAR		60	R\$239,00	R\$14.340,00
tubo redondo 3"						
10	1.17.06.1241.2	BAR		20	R\$239,00	R\$4.780,00
tubo redondo 3"						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 133 / 2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 133 / 2023.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
MARCOS CESAR MOURA
RG: 12.691.739-5 CPF: 032.614.328-96

ADRIANA STOCOCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 244 / 2023
PREGÃO ELETRÔNICO 133 / 2023
Processo: 13240/2023

Aos 19 dias do mês de Janeiro de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 133 / 2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 21/12/2023, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de eventual aquisição de materiais de construção e serralheria, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 038584 DISTRIBUIDORA DE CIMENTO E AÇO JUNDIAÍ LTDA

ENDEREÇO: RUA SOROCABA 77

BAIRRO: JARDIM PAULISTA

CIDADE: VARZEA PAULISTA ESTADO: SP CEP: 13222-005

TELEFONE: (11) 4595-5030 FAX: CPF/CNPJ: 17.008.465/0001-91

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias PRAZO: Conf. Edital

Itens Registrados:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.17.01.3780.3	BAR		338	R\$9,90	R\$3.346,20
VERGALHÃO CA-60 4,2mm (3/16)						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 133 / 2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 133 / 2023.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia,

será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIDORA DE CIMENTO E AÇO JUNDIAÍ LTDA
MAURO CESAR DANTAS
RG: 10.944.827-3 CPF: 869.341.558-15

ADRIANA STOCÇO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 245 / 2023
PREGÃO ELETRÔNICO 133 / 2023
Processo: 13240/2023

Aos 09 dias do mês de Janeiro de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 133 / 2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 21/12/2023, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de eventual aquisição de materiais de construção e serralheria, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 037871 MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

ENDEREÇO: RUA WASHINGTON APARECIDO DOS SANTOS LUZ 366

BAIRRO: JARDIM NOVA TERRA (NOVA VENEZA)

CIDADE: SUMARÉ **ESTADO:** SP **CEP:** 13179-062

TELEFONE: 19 (99872-3045) **FAX:** CPF/CNPJ: 49.419.122/0001-06

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias **PRAZO:** Conf. Edital

Itens Registrados:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.17.06.0238.7	BAR		30	R\$18,00	R\$540,00
FERRO REDONDO LISO BITOLA 5/16"						
Em barras de 6 metros						
2	1.17.06.0238.7	BAR		10	R\$18,00	R\$180,00
FERRO REDONDO LISO BITOLA 5/16"						
Em barras de 6 metros						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 133 / 2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 133 / 2023.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
MATHEUS RABELO COURA
RG: 52.655.896-9 CPF: 477.319.788-93

ADRIANA STOCÇO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 246 / 2023
PREGÃO ELETRÔNICO 133 / 2023
Processo: 13240/2023

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 133 / 2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 21/12/2023, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de eventual aquisição de materiais de construção e serralheria, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 025621 PLACHE & FILHOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

ENDEREÇO: AV BENEDITO ALVES BARBOSA SOBRINHO 810

BAIRRO: JD.STA.FILOMENA

CIDADE: ITATIBA **ESTADO:** SP **CEP:** 13256-580

TELEFONE: 11-4524-6617 **FAX:** CPF/CNPJ: 28.763.325/0001-45

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias **PRAZO:** Conf. Edital

Itens Registrados:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.17.01.3902.4	BAR		76	R\$60,00	R\$4.560,00
TRELIÇA FERRO AÇO CA-60 NERVURADO H08						
Vergalhão: Ø 6 milímetros (superior – bitola de cima), Ø 4,2 milímetros (diagonal e inferior – bitola de baixo), com 0,08 metros (altura) x 12,00 m (comprimento), que atenda NBR vigente.						
2	1.17.01.3902.4	BAR		24	R\$60,00	R\$1.440,00
TRELIÇA FERRO AÇO CA-60 NERVURADO H08						
Vergalhão: Ø 6 milímetros (superior – bitola de cima), Ø 4,2 milímetros (diagonal e inferior – bitola de baixo), com 0,08 metros (altura) x 12,00 m (comprimento), que atenda NBR vigente.						
3	1.17.03.2670.3	BAR		60	R\$730,00	R\$43.800,00
TUBO DE AÇO GALVANIZADO PESADO 2.1/2"						
Comprimento da barra: 6 metros;						
Espessura da parede: 3,35mm;						
Com rosca, NBR 5580						
4	1.17.03.2670.3	BAR		20	R\$730,00	R\$14.600,00
TUBO DE AÇO GALVANIZADO PESADO 2.1/2"						
Comprimento da barra: 6 metros;						
Espessura da parede: 3,35mm;						
Com rosca, NBR 5580						
5	1.17.06.1193.9	BAR		60	R\$1.102,73	R\$66.163,80
TUBO DE FERRO DIÂMETRO 150 MM, ESPESSURA DO TUBO 3,00MM						
Barras de 6 metros						
6	1.17.06.1193.9	BAR		20	R\$1.102,73	R\$22.054,60
TUBO DE FERRO DIÂMETRO 150 MM, ESPESSURA DO TUBO 3,00MM						
Barras de 6 metros						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 133 / 2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 133 / 2023.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS:

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PLACHE & FILHOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
GUSTAVO NEVES PLACHE
RG: 55.619.634 - X CPF: 315.599.368-51

ADRIANA STOCDO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 247 / 2023
PREGÃO ELETRÔNICO 133 / 2023
Processo: 13240/2023

Aos 09 dias do mês de Janeiro de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 133 / 2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 21/12/2023, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de eventual aquisição de materiais de construção e serralheria, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 030970 TELA FER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA

ENDEREÇO: RUA GUILHERMINA 46

BAIRRO: VILA SAO FERNANDO

CIDADE: FERNANDÓPOLIS **ESTADO:** SP **CEP:** 15608-062

TELEFONE: **FAX:** **CPF/CNPJ:** 34.498.141/0001-06

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias **PRAZO:** Conf. Edital

Itens Registrados:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.17.01.0268.6	BAR		60	R\$101,00	R\$6.060,00
BARRA DE METALON 50 X 30 X 1,5MM						
2	1.17.01.0268.6	BAR		20	R\$101,00	R\$2.020,00
BARRA DE METALON 50 X 30 X 1,5MM						
3	1.17.01.1773.0	BAR		60	R\$23,00	R\$1.380,00
FERRO CHATO 3/4 X 1/8						
Barra com 6 metros						
4	1.17.01.1773.0	BAR		20	R\$23,00	R\$460,00
FERRO CHATO 3/4 X 1/8						
Barra com 6 metros						
5	1.17.01.1782.9	M2		60	R\$19,00	R\$1.140,00
TELA SOLDADA Q-138 - painel com 2,45 X 6,00 MTS						
6	1.17.01.1782.9	M2		20	R\$19,00	R\$380,00
TELA SOLDADA Q-138 - painel com 2,45 X 6,00 MTS						
7	1.17.01.2836.7	BAR		10	R\$175,00	R\$1.750,00
FERRO REDONDO 1" - LISO - barra com 06 metros						
8	1.17.01.3728.5	BAR		76	R\$75,00	R\$5.700,00
VERGALHÃO CA-50 12,5MM (1/2")						
9	1.17.01.3728.5	BAR		24	R\$75,00	R\$1.800,00

VERGALHÃO CA-50 12,5MM (1/2")						
10	1.17.01.3729.3	BAR		76	R\$47,50	R\$3.610,00
VERGALHÃO CA-50 10MM (3/8")						
11	1.17.01.3729.3	BAR		24	R\$47,50	R\$1.140,00
VERGALHÃO CA-50 10MM (3/8")						
12	1.17.01.3730.7	BAR		76	R\$33,00	R\$2.508,00
VERGALHÃO CA-50 8MM (5/16")						
13	1.17.01.3730.7	BAR		24	R\$33,00	R\$792,00
VERGALHÃO CA-50 8MM (5/16")						
14	1.17.01.3780.3	BAR		112	R\$10,00	R\$1.120,00
VERGALHÃO CA-60 4,2mm (3/16)						
15	1.17.01.3907.5	BAR		76	R\$125,00	R\$9.500,00
VERGALHÃO CA-50 16 mm (5/8")						
Barra com 12 metros de comprimento.						
16	1.17.01.3907.5	BAR		24	R\$125,00	R\$3.000,00
VERGALHÃO CA-50 16 mm (5/8")						
Barra com 12 metros de comprimento.						
17	1.17.06.0029.5	BAR		60	R\$45,00	R\$2.700,00
FERRO CHATO 1" X 3/16"						
Barra com 6 metros						
18	1.17.06.0029.5	BAR		20	R\$45,00	R\$900,00
FERRO CHATO 1" X 3/16"						
Barra com 6 metros						
19	1.17.06.0095.3	BAR		60	R\$15,00	R\$900,00
FERRO CHATO 1/2" X 1/8"						
barra com 6 metros						
20	1.17.06.0095.3	BAR		20	R\$15,00	R\$300,00
FERRO CHATO 1/2" X 1/8"						
barra com 6 metros						
21	1.17.06.0118.6	BAR		90	R\$80,00	R\$7.200,00
METALON 30X30X1,5 MM						
Em barras de 6 metros						
22	1.17.06.0118.6	BAR		30	R\$80,00	R\$2.400,00
METALON 30X30X1,5 MM						
Em barras de 6 metros						
23	1.17.06.0141.0	BAR		60	R\$135,00	R\$8.100,00
METALON 50X50X1,5MM						
Em barra de 6 metros						
24	1.17.06.0141.0	BAR		20	R\$135,00	R\$2.700,00
METALON 50X50X1,5MM						
Em barra de 6 metros						
25	1.17.06.0199.2	BAR		30	R\$155,00	R\$4.650,00
FERRO REDONDO LISO 7/8" - barra com 06 metros						
26	1.17.06.0199.2	BAR		10	R\$155,00	R\$1.550,00
FERRO REDONDO LISO 7/8" - barra com 06 metros						
27	1.17.06.0262.0	BAR		60	R\$170,00	R\$10.200,00
FERRO CHATO 2" X 3/8" - barra com 06 metros						
28	1.17.06.0262.0	BAR		20	R\$170,00	R\$3.400,00
FERRO CHATO 2" X 3/8" - barra com 06 metros						
29	1.17.06.0279.4	PC		90	R\$54,00	R\$4.860,00
CANTONEIRA 1 X 1/8						
30	1.17.06.0279.4	PC		30	R\$54,00	R\$1.620,00
CANTONEIRA 1 X 1/8						
31	1.17.06.0294.8	BAR		60	R\$60,00	R\$3.600,00
FERRO CHATO 1 X 1/4						
barra com 6 metros						
32	1.17.06.0294.8	BAR		20	R\$60,00	R\$1.200,00
FERRO CHATO 1 X 1/4						
barra com 6 metros						
33	1.17.06.0303.0	BAR		60	R\$28,00	R\$1.680,00
FERRO CHATO 1 X 1/8						
barra com 6 metros						
34	1.17.06.0303.0	BAR		20	R\$28,00	R\$560,00
FERRO CHATO 1 X 1/8						
barra com 6 metros						
35	1.17.06.0320.0	BAR		60	R\$42,00	R\$2.520,00
CANTONEIRA 3/4 X 1/8						
barra com 6 metros						
36	1.17.06.0320.0	BAR		20	R\$42,00	R\$840,00
CANTONEIRA 3/4 X 1/8						
barra com 6 metros						
37	1.17.06.0831.8	BAR		90	R\$38,00	R\$3.420,00
FERRO CHATO 1.1/4" X 1/8"						
barra com 6 metros						
38	1.17.06.0831.8	BAR		30	R\$38,00	R\$1.140,00
FERRO CHATO 1.1/4" X 1/8"						
barra com 6 metros						
39	1.17.06.1001.0	BAR		60	R\$650,00	R\$39.000,00
TUBO METALON 100 x 100 x 3mm						
40	1.17.06.1001.0	BAR		20	R\$650,00	R\$13.000,00
TUBO METALON 100 x 100 x 3mm						
41	1.17.06.1078.9	BAR		60	R\$70,00	R\$4.200,00
CANTONEIRA 1.1/4" x 1/8"						
barra com 6 metros						
42	1.17.06.1078.9	BAR		20	R\$70,00	R\$1.400,00
CANTONEIRA 1.1/4" x 1/8"						
barra com 6 metros						
43	1.17.06.1082.7	BAR		60	R\$28,00	R\$1.680,00
FERRO LISO REDONDO 3/8"						
barra com 6 metros						
44	1.17.06.1082.7	BAR		20	R\$28,00	R\$560,00
FERRO LISO REDONDO 3/8"						
barra com 6 metros						
45	1.17.06.1235.8	BAR		60	R\$67,00	R\$4.020,00
METALON 25X25X1,5mm						
46	1.17.06.1235.8	BAR		20	R\$67,00	R\$1.340,00

METALON 25X25X1,5mm						
47	1.17.06.1237.4	BAR		60	R\$110,00	R\$6.600,00
METALON 40X40X1,5 mm						
48	1.17.06.1238.2	BAR		30	R\$175,00	R\$5.250,00
VIGA "U" 2X3X2 mm						
49	1.17.06.1238.2	BAR		10	R\$175,00	R\$1.750,00
VIGA "U" 2X3X2 mm						
50	1.17.06.1242.0	BAR		60	R\$210,00	R\$12.600,00
TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO 2"						
TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO 50,8MM (2") X 2,65MM (CHAPA 12) X 6000MM						
51	1.17.06.1242.0	BAR		20	R\$210,00	R\$4.200,00
TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO 2"						
TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO 50,8MM (2") X 2,65MM (CHAPA 12) X 6000MM						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 133 / 2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 133 / 2023.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS:

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TELA FER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
LIVIA DE BARROS GALVÃO GONÇALVES GARNIERI
RG: 47.418.243-5 CPF: 233.663.568-20

ADRIANA STOCÇO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3112 - Ano XXI, 3 de Fevereiro de 2024

PORTARIA Nº 8.685, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidor como responsável pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, pelo período que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

D E S I G N A R:

o servidor **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, como responsável pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 01 de fevereiro de 2024, pelo período de 14 (quatorze) dias, em virtude da ausência do Secretário da Pasta, Alberto Hiroshi Bando, por motivo de licença saúde.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 31 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

JONATHAS TOFFANELLO VIANA
Secretário dos Negócios Jurídicos Interino
(Portaria 8.681/24)